

CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 006/2011 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS
VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E A
UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP,
NA FORMA SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS (OVG), pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos e de caráter beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº 02.106.664/0001-65, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, nesta Capital, neste ato representada por seu Coordenador Geral **Afrêni Gonçalves Leite**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresa, inscrito no RG sob o nº 250910 – SSP/GO e no CPF sob o nº 062.924.371-91, e sua Coordenadora Técnica **Helca de Souza Nascimento**, brasileira, casada, advogada, RG nº 1986686 SSP/GO, CPF nº 597.964.561-68, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e a **UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP**, por meio de sua Unidade Operacional do Centro de Educação a Distância, entidade mantida pela **ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, filial inscrita no CNPJ(MF) sob nº 05.808.792/0066-94, sediada na Rua Ceará, 333, Bloco 8, Bairro Miguel Couto, em Campo Grande-MS, neste ato representada pela sua Coordenadora da Central de Estágios, conforme Portaria da Reitoria nº 096/2010, de 16 de agosto de 2010, **Prof.(a) VALDINÉIA GARCIA DA SILVA**, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG nº 603.113 SSP-MS e inscrita no CPF(MF) sob nº 528.807.291-49, doravante denominada **UNIDERP**, firmam o presente Convênio de Cooperação Mútua para realização de estágio curricular obrigatório não-remunerado, nos termos da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, conforme Protocolo nº 2011/266556, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objeto a execução de programa de cooperação mútua entre a **UNIDERP** e a **CONCEDENTE**, visando propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem aos acadêmicos, regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da **UNIDERP**, por meio da realização de estágio curricular obrigatório, que será executado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo, o programa e o calendário acadêmico dos respectivos cursos, como instrumento de integração teórica-prática, de acordo com os termos dispostos no art. 9º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONCEDENTE**, periodicamente e de acordo com suas disponibilidades e campo de estágios, colocará à disposição da **UNIDERP** vagas para indicações de alunos de cursos de graduação em Serviço Social e outros que atendam as finalidades da OVG, os quais deverão estar regularmente matriculados e com frequência efetiva, cujo currículo escolar exija estágio prático.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O Termo de Compromisso é parte integrante deste Convênio e constitui comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício, conforme determina a Lei 11.788, art. 3º, incisos I, II e III.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A formalização da concessão de estágio será efetivada mediante Termo de Compromisso a ser firmado entre a **CONCEDENTE** e o estudante, com interveniência obrigatória da **UNIDERP**.

CLÁUSULA TERCEIRA



O Termo de Compromisso, celebrado com o estudante, definirá a carga horária, duração e jornada do estágio, o qual não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência (Lei 11.788, art. 10 e 11).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A jornada de atividade em estágio a ser cumprida pelo estudante deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário da **CONCEDENTE**, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 11.788, art. 10, "caput".

PARÁGRAFO SEGUNDO - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

CLÁUSULA QUARTA

Caberá à **UNIDERP** encaminhar acadêmicos à **CONCEDENTE**, para a realização do estágio previsto neste instrumento, os seus currículos, o programa e o calendário dos respectivos Cursos de Graduação da Instituição de Ensino para o melhor direcionamento do Estágio.

PARÁGRAFO ÚNICO - O estudante selecionado conforme as normas internas da **CONCEDENTE**, ao ser admitido para Estágio, apresentará "Encaminhamento ou Atestado de Matrícula", fornecido pela **UNIDERP**, mencionando o ano letivo, modalidade do curso e outras disposições, devendo ser renovado no início de cada semestre letivo.

CLÁUSULA QUINTA

O horário do Estagiário(a) não deverá prejudicar a presença do estudante nas aulas e provas do curso no qual ele está matriculado. A assiduidade do Estagiário(a) será demonstrada pela marcação de entrada e saída em cartão de ponto, ou qualquer outra modalidade de controle adotada pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA

A realização deste Estágio não acarreta vínculo empregatício, sendo assim, não estará sujeita a qualquer tipo de bolsa ou compensação financeira, desconto trabalhista ou encargos sociais à **CONCEDENTE** em relação às atividades do (a) estagiário(a) estabelecidas na matriz curricular.

CLÁUSULA SÉTIMA

Caberá à **UNIDERP** assumir a responsabilidade de formalizar, a favor do(a) estagiário(a), o seguro obrigatório contra acidentes pessoais, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 11.788, de 25/11/08, para o estágio curricular obrigatório.

CLÁUSULA OITAVA

Por ocasião do término do Estágio, a **CONCEDENTE** fornecerá ao Estagiário(a), como parte de avaliação, o resultado de seu aproveitamento bem como o comprovante do total de horas de Estágio efetivamente realizadas pelo mesmo. A **CONCEDENTE** receberá os resultados em forma de RELATÓRIO FINAL a serem elaborados por Estagiário(a) não podendo ser aproveitados e/ou divulgados pela **CONCEDENTE** sem prévia autorização da **UNIDERP**, através da respectiva autorização da COORDENAÇÃO de cada curso envolvido.

CLÁUSULA NONA

Este Convênio vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da assinatura, podendo ser Aditivado e/ou renovado caso haja necessidade de ajustes ou aditivos nos regulamentos e normas além dos apresentados tanto neste Acordo, bem como nos manuais de procedimentos de cada curso de interesse nestas atividades curriculares.

CLÁUSULA DÉCIMA

O (A) estudante será desligado (a) do estágio por um dos seguintes motivos:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) abandono, caracterizado por ausência não justificada por três dias consecutivos ou cinco dias intercalados no período de um mês;
- c) conclusão ou interrupção do curso na **UNIDERP**;
- d) a pedido do estagiário;
- e) comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas do local em que venha exercendo suas atividades na **CONCEDENTE**;
- f) comprovando-se a falta de aproveitamento no estágio, depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a sua duração;
- g) em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A qualquer tempo, mediante manifestação expressa por qualquer das partes, o presente instrumento poderá ser rescindido, desde que o grupo de Estagiários(as) que esteja no momento atuando tenha oportunidade de cumprir suas atividades curriculares, salvo se houver denúncia de maus procedimentos e condutas do (a) Estagiário(a) naquele período. Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A alteração ou o encerramento antecipado deste Convênio não prejudicará os estágios já iniciados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da **CONCEDENTE** e da **UNIDERP**, em atividades que tenham estrito relacionamento com a formação acadêmica do (a) Estagiário (a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

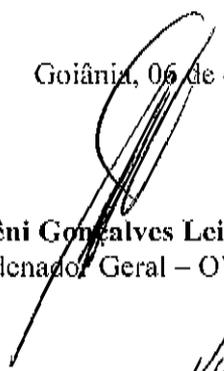
A coordenação do estágio será feita pela **UNIDERP** e sua supervisão pela **CONCEDENTE**, de comum acordo, sendo que a avaliação será realizada pela Supervisão de Estágio, que encaminhará os "Relatórios de Avaliação" às Coordenadorias dos respectivos Cursos de Graduação da UNIDERP.

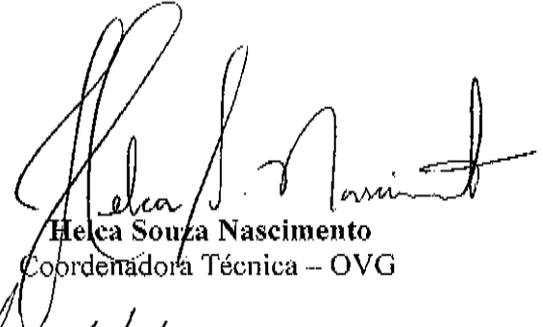
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

De comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que não possa ser resolvida amigavelmente.

Por seus representantes legais, estando de acordo com as condições acima, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

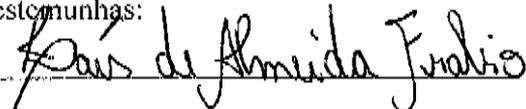
Goiânia, 06 de outubro 2011.


Afrêni Gonçalves Leite
Coordenador Geral – OVG


Helca Souza Nascimento
Coordenadora Técnica – OVG


Prof(a). Ma. Valdineia Garcia da Silva
Coordenadora da Central de Estágios - UNIDERP

Testemunhas:

1. 
2. _____



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

TA - 052/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E A **UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral **Eliana Maria França Carneiro**, brasileira, casada, professora, portadora da CI/RG nº 233.065 SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 066.954.001-30 e por sua Diretora de Ação Social **Helca de Souza Nascimento**, brasileira, casada, advogada, RG nº 1986686 SSP/GO, CPF nº 597.964.561-68, ambos residentes e domiciliados nesta Capital doravante denominada simplesmente **O.V.G** e a **UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP**, por meio de sua Unidade Operacional do Centro de Educação a Distância, entidade mantida pela **ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, filial inscrita no CNPJ(MF) sob nº 05.808.792/0066-94, sediada na Rua Ceará, 333, Bloco 8, Bairro Miguel Couto, em Campo Grande-MS, neste ato representada pela sua Coordenadora da Central de Estágios, do Centro de Educação a Distância, da UNIDERP, conforme Portaria da Reitoria nº 019/2013, de 08 de abril de 2013, **Caroline Stefania Terciotti da Silva**, brasileira, portadora do RG nº 28.546.272-6 e inscrita no CPF(MF) sob nº 281.284.698-43, doravante denominada **UNIDERP**, firmam o presente Termo Aditivo ao **Convênio de Estágio nº 006/2011**, em atendimento ao Ofício nº032/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento aditar o Convênio Principal em sua **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

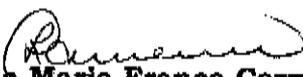
*O prazo de vigência do convênio fica prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses **a partir de 06/10/2015**”.*

CLÁUSULA SEGUNDA

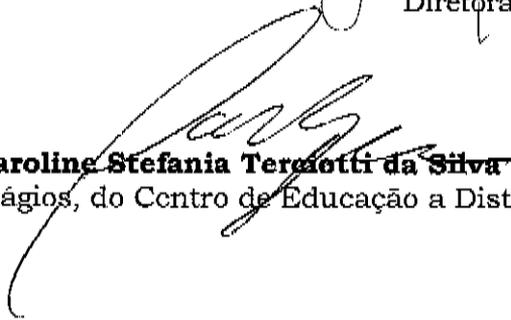
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 05 de outubro de 2015.


Eliana Maria França Carneiro
Diretora Geral – OVG


Helca de Souza Nascimento
Diretora de Ação Social


Caroline Stefania Terziotti da Silva
Coord. da Central de Estágios, do Centro de Educação a Distância - UNIDERP

Testemunhas:

1- _____ 2- _____


Helca de Souza Nascimento